



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Dênis Alves de Melo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 061.268.076-26 e RG nº 12.570.372 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Celina, nº 170, Bairro Luiz Lara, município de Pimenta/MG, telefone: (37) 3324-2132.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 029/2016**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 033/2016, Pregão Presencial nº 029/2016**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marcas	V. Unit.	V. Total
3	Açúcar Cristal Clara peneirada 5 Kg.	Pct.	315	MASTERÇUCAR	R\$10,34	R\$ 3.257,10
13	Corante Alimentício / Anilina Cores Variadas / 10 ml.	Unid.	30	PANCADA	R\$2,70	R\$81,00
15	Azeitonas Selecionadas Verdes com Caroço / Embalagem Vidro 500 gramas.	Unid.	31	TOZZI	R\$8,00	R\$248,00
17	Balas Sortidas / Pacote com 900 gramas.	Pct.	110	SANTA RITA	R\$6,40	R\$704,00
22	Biscoito Cream Cracker / Água e Sal Crocante / Embalagem Plástica Tipo 3 em 1 com 400 gramas.	Pct.	134	MARILAN	R\$3,00	R\$402,00
25	Bolacha Doce / Sabores Variados / embalagem plástica tipo 3 em 1 / com 400g.	Pct.	134	MARILAN	R\$3,00	R\$402,00
26	Biscoito Doce / Sabor Coco / Embalagem de Papel com 1,5kg.	Cx.	50		R\$8,00	R\$400,00
30	Caldo de Galinha em Cubos / Caixa com 12 Cubos de 114grs.	Cx.	64	KNORR	R\$2,00	R\$128,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

35	Canela em pó / Pacote com 50g.	Pct.	37	PANCADA	R\$1,85	R\$68,45
36	Chocolate Granulado / 1ª Qualidade / Embalagem com 1000g.	Unid.	15	DORI	R\$8,55	R\$ 128,25
41	Chocolate Granulado / Embalagem com 130grs	Pct.	20	DORI	R\$3,30	R\$66,00
43	Confeito granulado colorido 37 G	Pct.	50	PANCADA	R\$3,00	R\$150,00
44	Creme de Leite Esterilizado / 1ª Qualidade / Lata com 300grs.	Unid.	20	TRIANGULO	R\$3,00	R\$60,00
45	Doce de Leite Pastoso / 1ª Qualidade / Pote com 500g.	Unid.	55	TRIANGULO	R\$5,00	R\$275,00
46	Ervilha 300grs	Unid.	15	QUERO	R\$1,50	R\$22,50
47	Extrato de Tomate c/ 340 g.	Unid.	145	ELEFANTE	R\$2,90	R\$420,50
48	Farinha de Mandioca Branca / Tipo 1 / Seca e Torrada / Embalagem com 500G.	Pct.	25	KI-FLOR	R\$2,20	R\$55,00
50	Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG	Pct.	60	SM/CLARICE	R\$2,90	R\$174,00
51	Farinha de Trigo Especial 1000g Tipo I com Fermento	Pct.	60	S.M/CLARICE	R\$2,90	R\$174,00
52	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg.	Pct.	160	DANDÃO	R\$9,85	R\$1.576,00
54	Fermento Químico em Pó / Embalagem Plástica de 250 grs.	Unid.	47	ROYAL	R\$4,85	R\$227,95
55	Folha de louro 100% natural / Embalagem com 4g.	Pct.	16	PANCADA	R\$1,60	R\$25,60
56	Fubá de Canjica 1000g	Pct.	33	KI-FLOR	R\$4,00	R\$132,00
58	Bife de Hamburguer de Carne Bovina com 56grs	Unid.	1612	REZENDE	R\$0,55	R\$886,60
60	Leite Condensado 395g	Unid.	156	TRIANGULO	R\$3,00	R\$468,00
62	Leite em Pó Integral 400grs.	Pct.	640	NUTRIL	R\$7,50	R\$4.800,00
63	Leite UHT Integral Longa Vida / Com Tampa Plástica Roscável / Embalagem de 1000ml.	Unid.	210	QUATA	R\$3,47	R\$728,70
66	Macarrão Tipo Espaguete nº 08 / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 500 grs.	Pct.	135	SANT AMÁLIA	R\$2,65	R\$357,75
72	Margarina Cremosa com Sal, 65% de Lipídios com 500 gr.	Unid.	585	DELICIA	R\$3,35	R\$1.959,75
77	Milho Verde em Conserva Drenado 200g	Unid.	190	QUERO	R\$1,48	R\$281,20
80	Óleo de Soja Filtrado ou Refinado / Embalagem com 900 ml.	Unid.	260	CONCORDIA	R\$3,25	R\$ 845,00
92	Pêssego em calda / Embalagem 830grs.	Unid.	20	OLE	R\$7,40	R\$148,00
93	Pipoca Doce / Pipoca a Base de Canjica/ Pacote com 100g.	Pct.	510	PIPOQUITA	R\$1,00	R\$510,00
96	Polvilho Azedo 1000g	Pct.	75	AMAFIL	R\$5,14	R\$385,50
97	Polvilho de Mandioca Doce / Embalagem Plástica com 1kg.	Pct.	10	AMAFIL	R\$5,14	R\$51,40
98	Preparo Sólido para Refresco Artificial/Suco adoçado Rendimento para 2 Lts/ pacote 200 Gr	Pct.	550	PROMIX	R\$1,55	R\$852,50
102	Refrigerante de Coca 2500 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet	Unid.	175	COCA COLA	R\$5,70	R\$997,50
103	Refrigerante de Coca Zero Açúcar 2000ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	85	COCA COLA	R\$5,00	R\$425,00
104	Refrigerante Guaraná Zero Açúcar 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	85	ANTARTICA	R\$5,50	R\$467,50
105	Refrigerante Guaraná 2000 ml / Embalagem de Garrafa Tipo Pet.	Unid.	125	ANTARTICA	R\$5,50	R\$687,50



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

106	Refrigerante de Laranja 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	120	FANTA	R\$4,80	R\$576,00
107	Refrigerante de Limão / 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	70	SPRITE	R\$4,80	R\$336,00
108	Refrigerante de Coca 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	195	COCA COLA	R\$5,10	R\$994,50
121	Toucinho de Barriga / Pouca Gordura	Kg.	80	FRIALL	R\$4,50	R\$360,00
122	Trigo Moído para Quibe / Embalagem Plástica de 500grs	Pct.	12	KI-FLOR	R\$2,30	R\$27,60
123	Uvas Passas 200g	Pct.	30	LAVIOLETERA	R\$ 3,30	R\$99,00
129	Álcool Etilico Hidratado Líquido 46% INPM / Embalagem Plástica com 1000ml	Unid.	282	START	R\$4,20	R\$1.184,40
134	Botina Segurança em Raspa com Elástico Fechado / com Biqueira / Solado em Borracha	Par.	33	REAL	R\$39,00	R\$1.287,00
135	Caixa Plástica Fechada / Reforçada / Branca / para Alimentos / Capacidade 25lts / Tamanho 53,5x38,8x18 cm	Unid.	12	PLASTIL	R\$45,90	R\$550,80
138	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	Unid.	8	3 COLINAS	R\$8,00	R\$64,00
140	Desodorizador de Ambiente / Fragrância Lavanda / Embalagem com 400ml	Unid.	50	GLYDE	R\$7,90	R\$395,00
141	Detergente Líquido Concentrado / Neutro / Embalagem Frascos Translúcidos com 500ml	Unid.	1190	YPÊ	R\$1,50	R\$1.785,00
142	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Madeira Lisa / Cerdas de Nylon Macia	Unid.	17	3 COLINAS	R\$2,00	R\$34,00
143	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	Unid.	30	3 COLINAS	R\$ 8,00	R\$240,00
144	Esponja de Aço Inox Puro / Embalagem com 1 Unidade / 10grs	Pct.	51	START	R\$3,00	R\$153,00
146	Esponja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	Pct.	477	BRILHUUSS	R\$ 1,75	R\$834,75
149	Limpador de Azulejos e Cerâmicas / Removedor de Sujeiras Pesadas / Embalagem com 1000 ml	Unid.	100	AZULIM	R\$3,48	R\$348,00
150	Limpador Instantâneo Multiuso / Embalagem Squeeze 500 ml	Unid.	876	VEJA	R\$3,30	R\$2.890,80
152	Limpa Pedra / Detergente Ácido Especialmente Desenvolvido para Remoção de Sujeira Pesada em Pedras não Polidas / 2000ml.	Und	150	PEDREX	R\$7,80	R\$1.170,00
154	Lustra Móveis / Fragrância Lavanda / Embalagem com 200 ml	Unid.	34	YPE	R\$3,80	R\$129,20
155	Luva de Mão em Látex Forrada	Pr.	252	MUCAMBO	R\$ 3,10	R\$781,20
157	Palha de Aço Nº 0 Pct	Pct.	38	START	R\$ 0,70	R\$26,60
158	Palha de aço Nº 01	Pct.	28	START	R\$0,70	R\$ 19,60
161	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	Unid.	185	CAMESA	R\$1,80	R\$333,00
163	Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.	Pct.	1232	PERSONAL	R\$4,15	R\$5.112,80
164	Papel Toalha / Branco / Embalagem com 2 Rolos 60 Toalhas / Tamanho de 22x20cm	Pct.	162	SOCIAL	R\$3,30	R\$534,60
165	Querosene / Líquido Fino e Claro Formado a Partir de Hidrocarbonetos / Embalagem com 900ml.	Und	10	JACARÉ	R\$11,00	R\$110,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

166	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid.	28	3 COLINAS	R\$ 5,90	R\$165,20
167	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid.	56	3 COLINAS	R\$8,39	R\$469,84
170	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1cx com 1000g	Unid.	250	OMO	R\$ 7,80	R\$1.950,00
173	Sabão Líquido Refil de 1000 ml	Unid.	9	START	R\$13,90	R\$125,10
179	Soda Cáustica Tipo Escama / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs	Unid.	6	YARA	R\$9,19	R\$55,14
180	Vassoura de Coqueiro	Unid.	311	ARTESANAL	R\$9,10	R\$2.830,10
181	Vassoura de Nylon	Unid.	51	NOVISSA	R\$7,79	R\$ 397,29
183	Vassoura Piaçava Branca	Unid.	186	IDEAL	R\$15,00	R\$2.790,00
184	Abridor de Lata	Unid.	16	ALUMINIO	R\$2,00	R\$ 32,00
185	Avental napa reforçado G	Unid.	47	CAMESA	R\$8,00	R\$ 376,00
188	Coador de café / Tamanho Médio/ Tecido em Algodão.	Und	73	CAMESA	R\$ 1,80	R\$131,40
192	Copo Descartável 50 ml c/ 100 um.	Pct.	205	COPOFLEX	R\$ 1,28	R\$262,40
193	Copo Descartável 200 ml c/ 100 um.	Pct.	490	COPOFLEX	R\$2,90	R\$1.421,00
194	Copo Descartável 300 ml c/ 100 un	Pct.	620	COPOFLEX	R\$4,45	R\$2.759,00
197	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia na Cor Amarela.	Unid.	15	3 COLINAS	R\$ 2,00	R\$ 30,00
198	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 10º com Fio Liso / 1ª Linha	Unid.	17	TRAMONTINA	R\$11,00	R\$187,00
199	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 4" com Fio Liso / 1ª Linha	Unid.	10	TRAMONTINA	R\$10,00	R\$100,00
201	Fósforo maço 1x10.	Pct.	31	PINHEIRO	R\$2,00	R\$ 62,00
208	Inseticida Isca Mata Barata / Embalagem com 6 Unidades de 2,6grs	Cx	24	SBP	R\$10,00	R\$240,00
209	Isqueiro Plástico / Tamanho 7,5cm com 32,5 ml	Unid.	49	BIC	R\$2,90	R\$ 142,10
216	Prato de Vidro Fundo para Refeição / Cor Ambar / 1ª Qualidade	Unid.	46	NADIR	R\$4,00	R\$ 184,00
217	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades	Unid.	66	PLASTIL	R\$ 2,00	R\$132,00
219	Saco Plástico Transparente Picotado / Capacidade de 2 Kg / c/ 50 unidades	Rolo	30	BOREDA	R\$3,50	R\$105,00
220	Talco Antisséptico/ Embalagem com 100g.	Und	7	TENYS PE	R\$7,50	R\$ 52,50
222	Toalha para Rosto 100% Algodão / Fio Pentado / Gramatura 500 gr/m² / Tamanho 45x75cm.	Unid.	70	CAMESA	R\$ 6,90	R\$483,00
228	Saco Plástico para Chup-Chup / Embalagem com 100 Unidades	Pct.	106	PANCADA	R\$ 1,90	R\$ 201,40
229	Pote plástico descartável para caldo/ 250 ml/ Pacote com 50 unid.	Pct.	570	COPOFLEX	R\$4,00	R\$2.280,00
230	Refrigerante Guaraná 2,5 litros / Embalagem de Garrafa Tipo Pet.	Unid.	230	KUAT	R\$5,90	R\$ 1.357,00
231	Garrafa térmica 2,5 litros em inox, conservação térmica 15 horas ou mais, com isolamento térmico em ampola de inox, uso doméstico e profissional, material externo inox		2	TERMOLAR	R\$226,00	R\$452,00
233	colher descartável pequena/colher de café/ 76mm comprimento x 14 mm largura	pct	25	PLASTIL	R\$ 4,55	R\$113,75
234	Panela de pressão reforçado/ modelo industrial/	Unid.	6	PANELUX	R\$124,00	R\$744,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

	10 litros					
240	Jarra em Vidro 1500 ml	unid.	4	VIDRED	R\$11,00	R\$44,00
242	Jarra Plástica 4000 ml	unid.	5	PLASTIL	R\$14,20	R\$ 71,00
243	Panela de Pressão reforçada/1ªLinha/ 7 litros	unid.	2	PANELUX	R\$60,00	R\$120,00
246	Tábua de Carne plástico 40x25cm	unid.	4	PLASTIL	R\$9,70	R\$38,80
248	Ralador de Queijo /4 Faces/material em Alumínio 21 cm	unid.	3	ALUMIL	R\$8,00	R\$24,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$65.334,12

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 23/06/2016 e termo final em 23/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 029/2016** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feito anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 65.334,12** (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 091 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00; Ficha 117- 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00; Ficha 154 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00; Ficha 226 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00; Ficha 249 - 02.04.01.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00; Ficha 280 - 02.04.03.12.306.0006.2045.3.3.90.30.00; Ficha 288 - 02.06.01.10.301.0006.2047.3.3.90.30.00; Ficha 300 - 02.06.01.10.301.0006.2049.3.3.90.30.00; Ficha 445 - 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00; Ficha 453 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00; Ficha 508 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00; Ficha 517 - 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00; Ficha 549 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00; Ficha 552 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00; Ficha 592 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00; Ficha 609 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00; Ficha 658-02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00; Ficha 710- 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00; Ficha 669 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00; Ficha 750 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00; Ficha 831 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00; Ficha 472 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

- I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:
 - a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 3.1.1.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 3.1.1.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 029/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 23 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

DENIS ALVES DE MELO-ME
CNPJ: 11.005.853/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG - Extrato de Contrato Administrativo nº 063/2016.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 033/2016, Pregão Presencial nº 029/2016.**
CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME. Vigência: 23/06/2016 e termo final em 23/12/2016. Valor total: R\$ 65.334,12 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos). Dotação Orcamentária: Ficha 091 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00; Ficha 117- 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00; Ficha 154 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00; Ficha 226 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00; Ficha 249 - 02.04.01.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00; Ficha 280 - 02.04.03.12.306.0006.2045.3.3.90.30.00; Ficha 288 - 02.06.01.10.301.0006.2047.3.3.90.30.00; Ficha 300 - 02.06.01.10.301.0006.2049.3.3.90.30.00; Ficha 445 - 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00; Ficha 453 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00; Ficha 508 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00; Ficha 517 - 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00; Ficha 549 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00; Ficha 552 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00; Ficha 592 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00; Ficha 609 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00; Ficha 658- 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00; Ficha 710- 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00; Ficha 669 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00; Ficha 750 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00; Ficha 831 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00; Ficha 472 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00.
Pimenta/MG, 23 de Junho de 2016. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Irineu Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação